

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ - FORO DE IBATÉ - VARA ÚNICA Rua Albano Buzo, 367, Jardim Mariana - CEP 14815-000 Fone: (16) 3343-2104, Ibaté-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Processo Digital nº: 1001015-74.2017.8.26.0233

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Compra e Venda**

Requerente(s) Dirce Zanotto Lucatelli e Luiz Teodoro Lucatelli

Requerido(s) ROSANA DE FÁTIMA LIMA
Data da Audiência 09 de novembro de 2017, às 16:00h

Matrícula

Em 09 de novembro de 2017, às 16 horas, na sala de audiências da Vara Única do Foro de Ibaté, Comarca de Ibaté, Estado de São Paulo, onde presente se achava a Sr(a). Conciliador(a) Judicial - Cláudia Maria de Toledo Beozzo - nomeada nos termos do Comunicado nº 502/2003 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça. Apregoadas as partes, verificou-se a presença dos Requerentes na pessoa de seu advogado(a) – Dr(a). Helio da Silva Tavares E Tavares OAB 181105/SP. Presente o(a) Requerido(a), desacompanhado(a) de advogado(a). **Iniciados os** trabalhos, foi proposta a conciliação, a qual foi aceita pelas partes nos seguintes termos: 1) A requerida compromete-se a quitar os débitos do imóvel perante a municipalidade até o dia 22 de dezembro de 2017; 2) A requerida compromete-se ainda a promover a transferência do imóvel para o seu nome perante a lavratura de escritura pública de compra e venda no dia 15 de janeiro de 2018, bem como, promover imediatamente o registro do referido titulo junto a matrícula. Na sequência, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: "Homologo, por sentença, o acordo celebrado entre a partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 487, III, "b"). Transita em julgado imediatamente (CPC, art. 1000)". Nada mais lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Carlos Eduardo Rocha Pereira, matrícula nº 352286, que a digitei.

MM. Juiz - Dr. Eduardo Cebrian Araújo Reis:

Conciliador(a):

Requerente(s) - Advogado(a) - *Dr(a)*. *Helio da Silva Tavares E Tavares*:

Requerido(a) - ROSANA DE FÁTIMA LIMA:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA